Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JONAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 22/06/90

LEI Nº 820

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MU" "NICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 803, de 29/11/89 um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de CR$ 508.205.000,00 (quinhentos e oito milhões e duzentos e cinco mil cruzeiros), destinado para reforço das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes na forma dos Incisos II e III, do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Durante a execução orçamentária do Exercício Financeiro de 1990, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de mais 25% (vinte e cinco por cento) do total das Despesas Orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43, da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, EATADO DO PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 1990.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-PREFEITO-

PUBLICADO NO JONAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 22/06/90

PMTB 0 4 -